

Trefeitura Municipal de Campo Limpo Taulista

LEI Nº 614, de 27 de junho de 1.978

Dispõe sobre alteração do artigo 19 da Lei nº 565, de 20 de maio de 1.977.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito-Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Mu nicipal em sessão ordinária, realizada em 12/06/78, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - 0 artigo 19 da Lei - Municipal nº 565, de 20 de maio de 1.977, passa a vigorar com a se guinte redação:

"Artigo 19 - Fica isenta do Im posto Predial e Territorial Urbano, exclusivamente, a propriedadeimobiliaria utilizada para residência do proprietário ex-combatente da Segunda Guerra Mundial e participante efetivo das operaçõesbélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha de Guerrado Brasil, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou da Força do Exército, conforme definido na Constituição da Repúblicae na Legislação federal pertinente."

Artigo 29 - Esta lei entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> José Roberto de Asuis Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete días do mas de junho do ano de mil, novecentos e setenta e oito.

Marcio Wadatin Factori